



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-05/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA - ME** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **NTO ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.447.240/0001-86, com sede no R B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, Bairro Alto do Recreio, na cidade de Poções, Bahia, representada neste ato por **Maicon do Nascimento Amaral**, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº 21.204.441-96, expedida pelo SSP/BA e cadastro no CPF nº 072.665.285-77, residente e domiciliada na Rua B, Loteamento Santa Cecília, nº 41, bairro Alto do Recreio, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, e Documentos de Formalização de Demandas, nos termos da Lei 14.133/21, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**.

1.2 – Objeto da Contratação:

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	08	Serviço/Mês	Serviços de assessoria especializada na confecção de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Termos de Referências – TR e Documentos de Formalização da Demanda – DFD, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme demanda requisitada	R\$: 1.412,00	R\$: 11.296,00
VALOR TOTAL R\$:					R\$:11.296,00

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

1.4 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - O Termo de Referência;

1.4.2 - A Proposta da Contratada;

1.4.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor mensal da contratação é de **R\$: 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 11.296,00 (onze mil duzentos e noventa e seis reais)**.

§ 1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo de vigência da contratação é de até 31 de Dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/Atividade: 2.013 - Manutenção dos Serviços Administrativos-Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiro -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: **Dos casos de rescisão:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 08 de Maio de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

NTO Assessoria & Consultoria em Gestão Pública Limitada - ME
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: